

## **Relatório das Atividades Desempenhadas pela Comissão de Direito Desportivo durante a Gestão 2016/2018.**

### **Diretoria da OAB:**

Presidente: Juliano Costa Couto  
Vice-Presidente: Daniela Teixeira  
Secretário-Geral: Jacques Veloso de Melo

### **Diretoria da Comissão de Direito Desportivo:**

Presidente: Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga  
Vice-Presidente: Fabrício Trindade de Sousa  
Secretário-Geral: Ronne Cristian Nunes  
Secretária Geral Adjunta: Eliane Orione Arraes

## ÍNDICE:

Atribuições da Comissão de Direito Desportivo.....

Ano de 2016.....

Ano de 2017.....

Ano de 2018.....

### **Anexos:**

Anexo 1:

Regimento Interno da CDD/OAB-DF.....

Anexo 2:

Relação de membros da CDD.....

Anexo 3:

Parecer e Projeto de Lei que Regulamenta a venda de bebidas alcoólicas durante os jogos no Estádio Mané Garrincha.....

Anexo 4:

Resposta do Presidente da CBF ao ofício com pedido de regulamentação da venda de mando de campo.....

Ofício encaminhado aos presidentes de Clubes da Série A com pedido de regulamentação da venda de mando de campo.....

Notícia extraída do sítio da OAB/DF destacando a atuação exitosa da CDD.....

### Atribuições da Comissão de Direito Desportivo:

- I – Assessorar a OAB/DF e sua diretoria no encaminhamento das matérias que envolvam Direito Desportivo e legislação correlata;
- II – Contribuir para o avanço doutrinário e legislativo do Direito Desportivo, promovendo constante análise da legislação vigente e, eventualmente, fornecer subsídios aos órgãos competentes, para alterações, adequações e sugestões de leis inerentes ao esporte e auxílio no tocante a formação de Tribunais de Justiça Desportiva;
- III – Estimular a elaboração de projetos, trabalhos escritos, estudos pareceres e orientações acerca de temas que envolvam o Direito Desportivo e a legislação desportiva, devendo tal produção ser aprovada pela Comissão e submetida à Presidência do Conselho Seccional, previamente à sua divulgação, inclusive com remessa aos órgãos legisladores para apresentação e análise;
- IV – Promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo e o debate dos temas ligados ao Direito Desportivo;
- V – Divulgar o Direito Desportivo perante as instituições de ensino, no intuito de promover maior visibilidade ao tema que ainda é muito pouco explorado e difundido;
- VI – Prestar auxílio à comunidade acerca dos direitos básicos relacionados ao desporto;
- VII – Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais e correlatos;
- VIII – Acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para que as entidades regionais de administração do desporto do Distrito Federal cumpram a legislação desportiva, principalmente no que tange à formação de seus Tribunais e respectivas Comissões Disciplinares;
- IX – orientar entidades desportivas, atletas e demais interessados sobre o cumprimento da legislação desportiva;
- X – Criar e manter atualizado centro de documentação relativo às suas finalidades e atividades, inclusive com a relação dos Advogados que ocupam vagas destinadas à OAB nos Tribunais Desportivos;

XI – proceder com a verificação prévia dos requisitos legais exigidos de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada para, em após, indicar, ao presidente do Conselho Seccional, Advogados para ocupar as vagas destinadas à OAB nos Tribunais Desportivos e respectivas Comissões (art. 55, III da Lei n.º 9.615/98);

XII – Indicar advogados dativos para atuar junto à Justiça Desportiva na defesa dos interessados, quando solicitada;

XIII – Manter permanente contato com as demais comissões da OAB/DF, buscando mútua colaboração, principalmente em temas referentes às prerrogativas dos advogados, honorários advocatícios, dentre outros.

#### ANO DE 2016:

No dia 09.03.2016 foi realizada a 37ª Sessão Ordinária da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, que foi a 1ª Sessão da gestão 2016/2018.

O início da gestão foi marcado pela escolha da composição da diretoria. Logo em seguida teve início a sessão para debates e elaboração do Regimento Interno da Comissão.

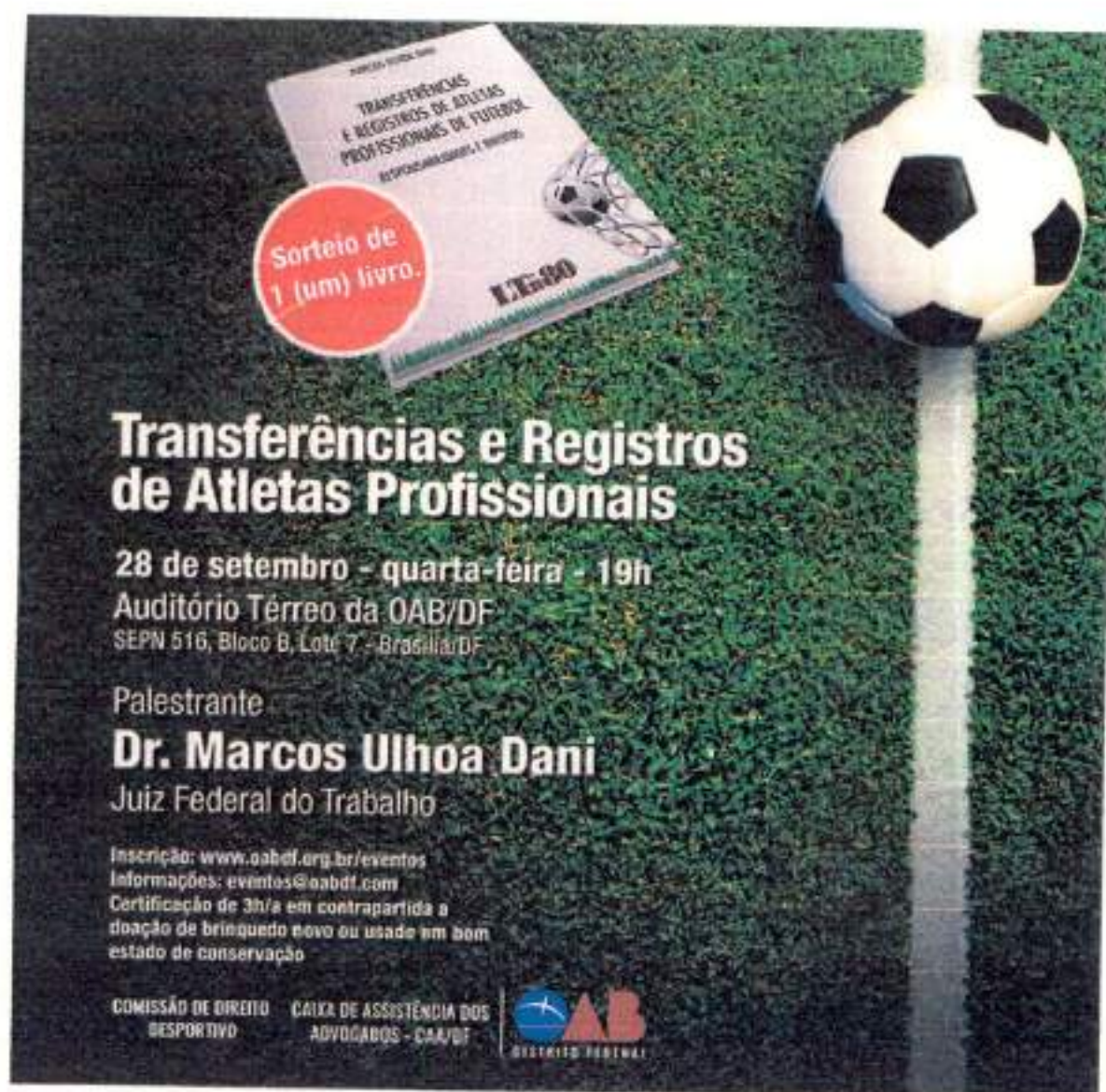
Foram travadas discussões acerca da regulamentação da venda de bebidas alcoólicas no Estádio Mané Garrincha, com elaboração de parecer que deram origem a minuta de projeto de lei.

No dia 16.09.2016, houve a realização de confraternização entre comissões, mais precisamente, o Encontro das Comissões de Direito Desportivo e de Direito Empresarial da OAB/DF, oportunidade de compartilhar ideias, conhecimento e experiências.



**(Conselheiro Cristiano Fernandes, Presidente da Comissão de Direito Empresarial com membros da comissão e Conselheiro Maurício Corrêa da Veiga, Presidente da Comissão de Direito Desportivo com membros da comissão)**

No dia 28.09.2016 a CDD realizou a palestra “Transferências e Registros de Atletas Profissionais de Futebol”, proferida pelo Juiz Federal do Trabalho, Dr. Marcos Ulhoa Dani, autor do livro que foi objeto da palestra. O magistrado abordou temas polêmicos acerca da matéria.



**TRANSFERÊNCIAS E REGISTROS DE ATLETAS PROFISSIONAIS**  
RESPONSABILIDADE E ÉTICA


**Sorteio de 1 (um) livro.**

## Transferências e Registros de Atletas Profissionais

**28 de setembro - quarta-feira - 19h**  
Auditório Térreo da OAB/DF  
SEPN 516, Bloco B, Lote 7 - Brasília/DF

Palestrante  
**Dr. Marcos Ulhoa Dani**  
Juiz Federal do Trabalho

Inscrição: [www.oabdf.org.br/eventos](http://www.oabdf.org.br/eventos)  
Informações: [eventos@oabdf.com](mailto:eventos@oabdf.com)  
Certificação de 3h/a em contrapartida a  
doação de brinquedo novo ou usado em bom  
estado de conservação

COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO | CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS - CAA/DF | 

A 42ª reunião ordinária da CDD foi realizada no dia 26.10.2016, às 18h30, no plenário do 3º andar que fica localizado no Edifício Sede da OAB/DF na 516 norte. Foram travados debates acerca do projeto de lei geral do esporte em discussão no Senado Federal, tendo em vista que o Presidente da Comissão de Direito Desportivo foi convidado para participar da audiência pública.

Comissão de Juristas trabalhou na elaboração de uma lei geral do desporto que atualiza e consolida a legislação reunindo, por exemplo, a Lei Pelé e o Estatuto do Torcedor. Nesta terça, estão sendo ouvidos representantes dos setores organizados do esporte e líderes de torcidas organizadas.



Nas sessões subsequentes questões delicadas foram abordadas e discutidas, tais como: racismo nas praças desportivas e adoção de medidas que coíbam tais práticas. Violência nos estádios de futebol e arredores e inclusão feminina nas práticas desportivas.

#### **ANO DE 2017:**

Foram realizadas 07 sessões da Comissão de Direito Desportivo (CDD) da OAB-DF, sendo que em 3 dessas reuniões houve a realização de palestras e seminário.

Foram realizadas 2 Palestras: ASPECTOS JURÍDICOS DA MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO ESPORTE, no dia 20 de março de 2017 e CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO ESPORTE no dia 25.09.2017, além de 1 Seminário: A EVOLUÇÃO DO RUGBY E SEUS ASPECTOS JURÍDICOS, no dia 29 de junho de 2017.

A 44ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 22.02.2017, ocasião em que restou definido pela Comissão que fosse encaminhado ofício à CBF, em nome da OAB-DF, manifestando sua discordância com a decisão da entidade de proibir a venda de mando de campo para o Campeonato Brasileiro, sobretudo sob o argumento de que algumas arenas desportivas, como no caso do Estádio Nacional, ficariam sem volume de utilização adequado, em razão da pequena tradição do futebol nestas federações. Inaugurou-se debate acerca da imposição de

torcida única nos grandes clássicos de São Paulo e do Rio de Janeiro. Foi debatido também a respeito da atitude da Federação Paranaense de Futebol no clássico ATLETIBA do dia 19.02.2017. Foi criada ainda uma comissão para realizar estudo aprimorado acerca dos Direitos de Transmissão nas Partidas de Futebol.

No dia 20.03.2017, durante a 45ª Sessão Ordinária, foi realizada a Palestra: ASPECTOS JURÍDICOS DA MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO ESPORTE, proferida pelo Dr. TIAGO HORTA BARBOSA, Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol e ex-oficial da Interpol, que explanou de maneira pormenorizada acerca das formas de ocorrência da manipulação de resultados no esporte no Brasil e no mundo.



## ASPECTOS JURÍDICOS DA MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO ESPORTE

📅 20 de março - segunda-feira - 18h30

📍 Plenário do Mezanino da OAB/DF  
SEPN 516 - Bloco B - Lote 7 - Brasília/DF

Palestrante:  
**Dr. Thiago Horta Barbosa**  
Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol e ex-oficial da Interpol.

Sorteios de Obras Jurídicas de Direito Desportivo

Inscrição: [www.oabdf.org.br/eventos](http://www.oabdf.org.br/eventos)  
Informações: [eventos@oabdf.com](mailto:eventos@oabdf.com)  
Certificação de 3h/a em contrapartida a doação de 1 lata de leite em pó

COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO | CAISA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS - CAA/DF | OAB BRASIL FEDERAL



A 46ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 26.04.2017, ocasião em que se passou à apreciação do material apresentado pela comissão constituída para realização de estudo sobre o tema Direitos de Transmissão nas Partidas de Futebol, com a apresentação e leitura do relatório produzido. A Sessão do mês de abril foi diferente das demais, uma vez que o Dr. LEONARDO ANDREOTTI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente do IBDD e Consultor Jurídico da Confederação Brasileira de Clubes honrou a Comissão com sua presença e explanou sobre sua experiência com o Direito Desportivo e sobre o papel do IBDD.

A 47ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 31.05.2017, ocasião em que se tratou de assuntos gerais debatidos pela Comissão no decorrer do semestre.

A 48ª Sessão Ordinária foi ocorreu no dia 29.06.2017 foi realizado o Seminário: A EVOLUÇÃO DO RUGBY E SEUS ASPECTOS JURÍDICOS, que contou com 4 palestrantes: Professor JOSÉ ALPUIM, Professor de Gestão Financeira do Instituto Federal de Brasília, Doutorando em Gestão dos Esportes, treinador campeão em competições em Portugal, Brasil e Série Mundial (seleção brasileira feminina), responsável pela introdução do Rugby nos estados da Bahia, Alagoas e na cidade de Petrolina-PE; Sr. CEDRIC WAMBA, Bacharel em Relações Internacionais e Educação Física e gestor de clubes nas regiões sul e centro-oeste; Sr. DIEGO DUBARD, Jornalista, treinador de clubes na região centro-oeste e árbitro e Dr. ANDRÉ GRIBEL MINERVINO, advogado e membro da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, que falaram detalhadamente sobre a história do surgimento do Rugby, suas versões (Rugby League e Rugby Union), regras, Ligas ao redor do mundo e aspectos jurídicos relacionados à modalidade. O evento teve abertura e encerramento do Presidente da CDD/OAB-DF, Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga.



## A EVOLUÇÃO DO RUGBY E OS SEUS ASPECTOS JURÍDICOS

**29 DE JUNHO**  
**QUINTA-FEIRA - 19H**



**Inscrição:**

[www.oabdf.org.br/eventos](http://www.oabdf.org.br/eventos)



**Local:**

Plenário do 4º andar da OAB/DF  
SEPN 516, Bloco B, Lote 7 Brasília/DF



**Informações:**

[eventos@oabdf.com](mailto:eventos@oabdf.com)



**Palestrantes:**

**José Alpuim**

Professor de Gestão Financeira do Instituto Federal de Brasília, Doutorando em Gestão do Esportes, treinador campeão em competições em Portugal, Brasil e Série Mundial (seleção brasileira feminina), responsável pela introdução do Rugby na Bahia, Alagoas, e na cidade de Petrolina-PE.

**Dr. Maurício Corrêa da Veiga**

Conselheiro da OAB/DF e presidente da Comissão de Direito Desportivo.

**Cedric Wamba**

Bacharel em Relações Internacionais (UnB) e Educação Física (UFSC) e gestor de clubes nas regiões sul e centro-oeste.

**Diego Duhard**

Jornalista, treinador de clubes na região centro-oeste e árbitro.

**André Gríbel Minervino**

Advogado, membro da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF.

Certificação de 3h/a em contrapartida a doação de 1 lata de leite em pó.

COMISSÃO DE DIREITO  
DESPORTIVO

**CAADF**  
COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE JURÍDICA

**OAB**  
ORDENAMENTO JURÍDICO  
DISTRITO FEDERAL

A 48ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 30.08.2017, ocasião em que o convidado Dr. ANDERSON OLIVIERI, advogado, jornalista e escritor, explanou sobre a biografia de sua autoria que versa sobre a vida do jogador Muller e sua experiência profissional. A explanação foi enriquecida com indagações sobre curiosidades da vida do atleta biografado por parte dos presentes.



No dia 25.09.2017 foi realizada a Palestra: **CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DESPORTO**, proferida pelo Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA e pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Unificado - TJDU/DF, Dr. LEANDRO ALMEIDA DAMAS DE OLIVEIRA, evento que também contou com a posse dos auditores do TJDU/DF.

# CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DESPORTO

25 de setembro - segunda-feira - 18h30

Plenário do 4º andar da OAB/DF  
SEPN 516, Bloco B, Lote 7 - Brasília/DF

## PALESTRANTES:

**DR. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**  
Conselheiro da OAB/DF e Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF

**DR. LEANDRO ALMEIDA DAMAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Unificado (TJDU/DF)

**POSSE DOS AUDITORES DO TJDU/DF**

COMISSÃO DE  
DIREITO DESPORTIVO

CAADF

OAB  
DISTRITO FEDERAL



No dia 22.11.2017, a CDD/OAB-DF, representada por seu Presidente, participou de debate sobre racismo no futebol em evento conjunto realizado pelo Ministério do Esporte e Ministério dos Direitos Humanos, ocasião na qual estiveram presentes importantes nomes de combate à discriminação, que trataram dos desafios e das possibilidades do tema dentro da esfera desportiva. Durante o evento, foi lançado o Relatório Anual da Discriminação Racial no Futebol.

Encerrando o segundo semestre, foi realizada a 50ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF, em 22.11.2017, ocasião em que se inaugurou o debate sobre os impactos da reforma trabalhista no Direito Desportivo, instaurando-se ampla e rica discussão entre os membros da CDD, que certamente se estenderá ao longo das sessões realizadas no ano de 2018.



#### ANO DE 2018:

A 53ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 27.02.2018, ocasião em que restou inaugurado o debate sobre a denúncia no TJD, versando acerca da ocorrência de ameaças com arma de fogo em partida realizada na cidade de Paracatu, além do desdobramento do caso, que resultou em punição do denunciado. O assunto desencadeou rico debate pelos membros da Comissão, que manifestaram unânime reprovabilidade do ato realizado pelo denunciado, o que também contou com as contribuições do Sr. WEBER MAGALHÃES, Presidente da Sociedade Esportiva do Gama, presente na sessão. Franqueada a palavra ao Dr. FRANCISCO ANTONIO GOMES, propôs o ilustre membro a criação de grupo de trabalho com o intuito de promover o futebol do Distrito Federal, explicando o formato de sua proposta, que contaria com a participação de representantes dos clubes, da Polícia Militar, dos Bombeiros Militares e da imprensa. Aprovada a sugestão, o Presidente nomeou o proponente como presidente do aludido grupo de trabalho.

A 54ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 25.04.2018, ocasião em que o Presidente relembrou que seria realizado em Goiânia-GO, nos dias 08 e 09/06/2018, o 1º Colégio de Presidentes de Comissões de Direito Desportivo da OAB e destacada a importância do comparecimento da diretoria da comissão e demais membros no evento. Em seguida, o Presidente passou ao convite dos membros da comissão para comporem os Tribunais de Justiça Desportiva, cujo interesse deveria ser manifestado formalmente ao Secretário—Geral da Comissão. Finalizando os assuntos pautados, o Sr. Presidente submeteu ao debate a definição de

data para o evento com diretores jurídicos/presidentes dos clubes de futebol do Distrito Federal, cuja confirmação de data e local (auditório) aguarda resposta do setor de eventos da OAB/DF.

A 55ª Sessão Ordinária da CDD/OAB-DF foi realizada em 30.05.2018, ocasião em que restou lembrado que seria realizado em Goiânia-GO, nos dias 08 e 09/06/2018, o 1º Colégio de Presidentes de Comissões de Direito Desportivo da OAB e destacada a importância do comparecimento da diretoria da comissão e demais membros no evento. Em seguida, o Presidente leu o projeto do evento a ser realizado com diretores jurídicos/presidentes dos clubes de futebol do Distrito Federal, elaborado pelo membro FRANCISCO ANTONIO GOMES, submetendo o conteúdo à aprovação dos membros presentes, o que restou referendado. Na sequência, passou-se à deliberação sobre o formato, necessidade de patrocínio e data do evento. Finalizando-se a assentada, tratou-se de assuntos gerais debatidos pela Comissão no decorrer do semestre.

No dia 08.06.2018, pela primeira vez, foi realizado o Colégio de Presidentes de Comissões de Direito Desportivo na cidade de Goiânia. O evento foi proveitoso, na medida em que presidentes e membros de comissões e Tribunais de Justiça Desportiva de todo o país estiveram presentes para debater assuntos comuns aos profissionais da área. Muitas das vezes temas que podem parecer inéditos para uma determinada seccional já foram enfrentados por outra, o que demonstra a importância deste intercâmbio e troca de experiências.



(Ministro Caputo Bastos do Tribunal Superior do Trabalho; Tullo Cavallazzi, Presidente da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB; Maurício Corrêa da Veiga, Secretário Geral da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB e Daniel Cravo, Vice-Presidente da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB)

Na Sessão do dia 17.09.2018 foi realizada a 56ª Sessão da CDD e o 1º Simpósio de Direito, Gestão e Marketing no Esporte, evento voltado para acadêmicos e profissionais de direito que pretendem se especializar nesta área que cresce a cada dia. Por esta razão é que foram convidados experientes profissionais para tratarem de temas relacionados a marketing, propriedade intelectual, gestão e contratos de trabalho, todos relacionados ao esporte.

O evento contou com a presença do Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal, Daniel Soares, do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, do Tribunal Superior do Trabalho e Presidente da Academia Nacional de Direito Desportivo. Entre os Palestrantes, proferiram suas apresentações, os Drs. GILBERTO RATTO, Diretor de Marketing da CBF; MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Diretor Jurídico do Club de Regatas Vasco da Gama; LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, Membro da ABPI e Professor e FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado do Fluminense Football Club.

# 1º SIMPÓSIO DE DIREITO, GESTÃO E MARKETING NO ESPORTE

**17/SET**

SEGUNDA • 18h30

**AUDITÓRIO TÊRREO  
DA OAB/DF**

SEPN 516, BLOCO B,  
LOTE 7 - BRASILÁZUL

**GILBERTO RATTO**

♦ Diretor de Marketing da CBF

**MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**

♦ Diretor Jurídico do Club de Regatas Vasco da Gama

**ANDRÉ LUÍS ARGÔLO RIBEIRO**

♦ Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos  
Direitos do Torcedor

**LUCIANO ANDRADE PINHEIRO**

♦ Membro da ADPI e Professor

**FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA**

♦ Advogado do Fluminense Football Club

Inscrição: [www.oabdf.org.br/evantos](http://www.oabdf.org.br/evantos)

Informações: [evantos@oabdf.com](mailto:evantos@oabdf.com)

Certificação de 3 h/a em contrapartida e  
doação de 1kg de alimento não perecível.



f /ORDEMOSADVOGADOSDF

t @OABDF\_OFICIAL

@OABDF

☎ 6199879-7373

COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

CAADF

OAB  
DIREITO FEDERAL



# **Anexo 1:**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

**Regimento Interno da Comissão de Direito Desportivo do  
Conselho Seccional do Distrito Federal da  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF**

**Art. 1º.** A Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF tem como campo de atuação as questões relacionadas ao Direito em âmbito desportivo, representado por todas as relações jurídicas existentes no esporte.

**Art. 2º.** A Comissão de Direito Desportivo é composta por:

- I – Mesa Diretora, formada por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Secretário-Geral Adjunto;
- II – Membros efetivos que poderão ser divididos em grupos de trabalho;
- III – Membros Consultores;
- IV – Assessores.

§ 1º - Compete ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/DF indicar o Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, através de portaria, devendo o Vice-Presidente e o Secretário serem escolhidos entre os membros designados, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, sugerir nomes ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/DF;

§ 2º - Os membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF exercerão função gratuita e de confiança, devendo constar em seus respectivos assentamentos o exercício da função, considerada de relevante interesse público e para a advocacia;

§ 4º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Presidente do Conselho Seccional designará o respectivo presidente;

§ 5º - As funções de Membro da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhe a independência ou a isenção;

§ 6º - Será requisito para integrar a Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF a inexistência de condenação por infração disciplinar e de inadimplência de suas obrigações.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

**Art. 3º.** A Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF terá como sede as instalações do Conselho Seccional do Distrito Federal da OAB/DF, e contará com funcionário para apoio de secretaria, integrante da Secretaria de Apoio às Comissões.

**I –** A Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do seu Presidente, expedida, sempre que possível, com cinco dias de antecedência da data.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF é de até três anos, de modo a coincidir com o do Conselho Seccional.

**Parágrafo Único –** Perde o mandato o membro da Comissão de direito Desportivo da OAB/DF que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF:

**I –** assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal e sua Diretoria no encaminhamento das matérias que envolvam o Direito Desportivo e a legislação correlata;

**II –** contribuir para o avanço doutrinário e legislativo do Direito Desportivo, promovendo constante análise da legislação vigente, e, eventualmente, fornecer subsídios aos órgãos competentes, para alterações, adequações e sugestões de leis inerentes ao esporte e ao que se insere no meio a ele relacionado;

**III –** fomentar a elaboração de projetos, trabalhos escritos, estudos, pareceres e orientações acerca de temas que envolvam o Direito Desportivo e a legislação correlata, devendo tal produção ser aprovada pela Comissão e submetida à Presidência do Conselho Seccional, previamente à sua divulgação, inclusive com a remessa aos órgãos legisladores para apresentação e análise;

**IV –** promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas relacionados ao Direito Desportivo;

**V –** divulgar e possibilitar o conhecimento e familiarização com a área e os temas que envolvam o Direito Desportivo e a legislação correlata, objetivando dar mais vazão a



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

este ramo ainda pouco explorado do Direito e ampliar o mercado de trabalho com a capacitação do profissional Advogado na área desportiva;

**VI** – auxiliar na informação da comunidade em geral acerca dos direitos básicos relacionados ao desporto;

**VII** – cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;

**VIII** – acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para que as entidades regionais de administração do desporto do Distrito Federal cumpram a legislação desportiva, principalmente no que tange à formação de seus Tribunais e respectivas Comissões Disciplinares;

**IX** – orientar entidades desportivas, atletas e demais interessados sobre o cumprimento da legislação desportiva;

**X** – criar e manter atualizado centro de documentação relativo às suas finalidades e atividades, inclusive com a relação dos Advogados que ocupam vagas destinadas à OAB nos Tribunais Desportivos;

**XI** – proceder com a verificação prévia dos requisitos legais exigidos de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada para, em após, indicar, ao Presidente do Conselho Seccional, Advogados para ocupar as vagas destinadas à OAB nos Tribunais Desportivos e respectivas comissões (Art. 55, III da Lei n.º 9.615/98);

**XII** – indicar Advogados dativos para atuar junto à Justiça Desportiva na defesa dos necessitados, quando solicitada;

**XIII** – manter contato permanente com as demais comissões no Conselho Seccional da OAB/DF, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas, buscando a mútua colaboração;

**Parágrafo único** – A Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF desenvolverá juntamente com a Escola Superior da Advocacia, uma agenda de Seminários, Palestras e mesas de debates dentre outros eventos na Seccional e nas Subseções.

**Art. 5º.** Ao Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF compete:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

- I – a direção administrativa e a coordenação dos trabalhos da Comissão;
- II – a distribuição dos processos aos Relatores;
- III – a fiscalização do atendimento dos prazos, avocando e redistribuindo os processos, mediante compensação futura, quando constatar desatendimento dos prazos fixados;
- IV – submeter à apreciação do presidente do Conselho Seccional da OAB/DF, proposta de nomeação de membros necessários para o cumprimento e andamento dos projetos elaborados pela Comissão;
- V – convocar e presidir as reuniões;
- VI – propor a criação de grupos de estudos e a designação de seus membros, bem como de membro coordenador de cada grupo específico, podendo, este nomear assessores dentre aqueles integrantes do mesmo grupo de estudo;
- VII – determinar a realização de diligências no âmbito da competência da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;
- VIII – autorizar a presença de terceiros nas reuniões da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;
- IX – dar conhecimento aos Membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;
- X – solicitar pareceres aos Membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;
- XI – submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF e proclamar resultados;
- XII – votar, preferencialmente por último, e quando houver empate nas votações, proferir voto de qualidade;
- XIII – resolver as questões de ordem;
- XIV – assinar, com o Secretário, as atas das reuniões, depois de aprovadas;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

**XV** – representar a Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF junto à Presidência e à Diretoria, quando convocada para tal fim;

**XVI** – submeter ao Diretor responsável as deliberações e os expedientes da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;

**XVII** – indicar aos Tribunais de Justiça Desportiva que requererem, os representantes da OAB em seus quadros

**Art. 6º.** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas.

**Art. 7º.** Ao Secretário-Geral da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF compete:

**I** – secretariar as sessões da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;

**II** – controlar a presença e frequência dos membros da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;

**III** – redigir e apresentar atas das sessões, para apreciação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;

**IV** – fazer o controle dos prazos e das diligências;

**V** – organizar a pauta e dirigir os trabalhos de secretaria da Comissão;

**VI** – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;

**VII** – elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF;

**VIII** – organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo à finalidade da comissão.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou qualquer impossibilidade caberá ao Secretário-Geral adjunto a função de substituir o Secretário-Geral em todas as suas funções.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

**Art. 8º.** Compete aos Membros Efetivos da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF:

- I – relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias;
- II – participar das reuniões da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, justificando por escrito suas ausências;
- III – oferecer pareceres, quando solicitados pelo Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF ou pelo Presidente do Conselho Seccional;
- IV – manifestar-se quando assegurada a palavra pelo Presidente;
- V – convocar, mediante documento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros em exercício, sessões deliberativas.

**Art. 9º.** Compete aos Membros Consultores da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF:

- I – oferecer pareceres ou outras ferramentas adequadas para garantir os alicerces doutrinários às discussões dos grupos específicos;
- II – participar das reuniões, sem a obrigatoriedade de justificar as suas ausências;

**Art. 10.** Compete aos Assessores desenvolver atividades feitas pelos membros da Comissão, com o objetivo de formação.

**Art. 11.** Para deliberação da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF exige-se a presença mínima de um terço de seus membros.

**Art. 12.** Nas reuniões ordinárias observa-se a seguinte ordem:

- I – verificação do número legal de presenças;
- II – leitura, discussão e deliberação sobre a ata da sessão anterior;
- III – ordem do dia;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES

IV – comunicações do Presidente e dos presentes.

§ 1º. A ordem dos trabalhos ou da pauta poderá ser invertida pelo Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF quando houver matéria considerada relevante ou quando estiver presente à sessão Advogado ou interessado no processo, inscrito para fazer intervenção oral.

**Art. 13.** Mediante convocação do Presidente do Conselho Seccional, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de duas ou mais Comissões.

**Parágrafo Único** – As reuniões previstas no caput serão presididas pelo Presidente do Conselho Seccional.

**Art. 14.** Poderá o Presidente ou seu substituto convocar reuniões extraordinárias.

**Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias deliberarão sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

**Art. 15.** Caberá ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/DF resolver os casos omissos.

**Art. 16.** Qualquer alteração ao presente Regimento interno deverá ser realizada mediante a convocação prévia da sessão específica para este fim e contar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros.

Brasília, 11 de fevereiro de 2016.

**Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga**  
OAB/DF 21.934 – Presidente



# **Anexo 2:**

**Relação de Membros:**

Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, OAB/DF 21.934

Fabício Trindade de Sousa, OAB/DF 17.407

Ronne Cristian Nunes, OAB/DF 22.429

Eliane Orione Arraes, OAB/DF 8.810

Hugo Oliveira Horta Barbosa, OAB/DF 19.769

Chucré Suaid, OAB/DF 4.081

Francisco Antônio Gomes, OAB/DF 34.815

Luiz Cesar Cunha Lima, OAB/DF 18.752

Fabício Magalhães de Oliveira, OAB/DF 24.829

José Antônio Soares Silva, OAB/DF 14.019

Marcelle Félix de Souza Lisboa Costa, OAB/DF 42.195

Thiago Oliveira da Castro, OAB/DF 35.951

Vinicius Machado Calixto, OAB/DF 43.752

Ailton Soares de Aguiar, OAB/DF 44.422

André Gribel de Castro Minervino, OAB/DF 48.088

Andreia Limeira Lima, OAB/DF 45.090

André Luis Alvarenga Portella, OAB/DF 54.324

Ângelo Augusto de Araujo Escarlata, OAB/DF 56.370

Flavia Rayza Batista Raulino, OAB/DF 42.987

Francisco Assis Santos Mano Barreto, OAB/DF 47.865

Gabriel Brandão Ribeiro, OAB/DF 48.837

Gabriel Viegas Wanderley Carmona, OAB/DF 37.147

Geovane César Silveira Rocha, OAB/DF 57.565

João Paulo Monteiro de Souza Junior, OAB/DF 40.003

Karlos Gad Gomes Pinto, OAB/DF 54.392

Leandro de Brito Salazar, OAB/DF 45.154

Leonardo Vieira Carvalho, OAB/DF 33.236

Marcel Batista Yokomizo, OAB/DF 21.201

Marcus Vinicius Nascimento Stelitano Fernandes, OAB/DF 50.084

Milene de Lemos Basso, OAB/DF 54.086 (suplementar) e OAB/RS 70.226

Pedro Aurélio Ribeiro Martins de Araújo, OAB/DF 48.631

Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, OAB/DF 38.438

Simone Correa de Sousa, OAB/DF 50.713

Tharles dos Santos Fidelis, OAB/DF 49.748

Wendel da Costa Fernandes Lopes, OAB/DF 53.801

# **Anexo 3:**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

## **Venda de Bebidas Alcolólicas em Estádios de Futebol**

No mês de agosto de 2015, o governo de Minas Gerais sancionou a Lei nº 21.737/2015, que autoriza a comercialização de bebida alcoólica nos estádios de futebol, além de estabelecer critérios para regulamentar a venda e o consumo.

Conforme previsão legislativa estadual, as vendas podem ser feitas durante um determinado período, devendo ser realizadas entre a abertura dos portões até o fim do primeiro para o segundo tempo. Ainda, a lei não autoriza a comercialização e o consumo nas arquibancadas e cadeiras do estádio. O texto legal ainda dispõe que o responsável pela gestão do estádio irá definir os locais permitidos para a comercialização e para o consumo. Caso o torcedor / consumidor venha descumprir a legislação, poderá ser retirado do local e pagar multa no importe de R\$ 1.361,45. No caso de o comerciante descumprir a norma, a multa será no valor de R\$ 13.614,45. Deve-se ressaltar, que em caso de reincidência, os valores poderão dobrar.

Além do Estado de Minas Gerais, os Estados da Bahia e Rio Grande do Norte já haviam aderido a liberação de venda de bebidas alcoólicas em suas arenas. Merece ser salientado, que no Nordeste não há proibição de venda ou consumo em arquibancadas. Destaca-se, que não houve aumento de violência, mas houve aumento da arrecadação de impostos, pelo menos no momento inicial e de adaptação.

Com relação ao Estatuto do Torcedor, não há que se falar em proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol. A vedação imposta pela lei é proibir a entrada no estádio do torcedor que estiver de posse de objeto, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência.

Portanto, não existe qualquer proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol. Portanto, pode-se concluir que eventual vedação neste sentido poderá acarretar violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, que dispõe que ninguém poderá fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei.

Em artigo doutrinário publicado pelo Instituto Brasileiro de Direito Desportivo (IBDD), o professor Gustavo Lopes Pires de Souza pondera que no Brasil, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, são proibidos mediante a adoção das seguintes medidas:

- a) Legislações infraconstitucionais, expedidas por Assembleias Legislativas, assim como ocorre no Estado de São Paulo por meio da Lei 9.470/1996, no Estado do Rio Grande do Sul (Lei 12.916/2008), no Estado do Pernambuco (Lei 13.748/2009) e no Estado do Rio de Janeiro (Lei 2.991/1998).
  
- b) Mediante a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) em vigor nos estados de Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Paraná e Distrito Federal.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

- c) Resolução da Presidência da CBF 1/2008, expedida após termo de adendo realizado junto ao Protocolo de Intenções celebrado com o Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

O Estado de São Paulo foi um dos primeiros banir a venda de bebidas alcólicas nos estádios de futebol. A decisão fora tomada devido a violência entre as torcidas Palmeiras e São Paulo Futebol Clube na final da Copa São Paulo de Futebol Júnior de 1995 que resultou na morte de um torcedor.

Em 2011, um estudo realizado pela federação Pernambucana de Futebol (FPF) em parceria com o Juizado Estadual do Torcedor (PE) divulgou que os casos de briga e de vandalismo tendem a ocorrer fora dos estádios de futebol, em locais distantes das arenas desportivas.

O Ministério Público não se mostra a favor da regulamentação da venda de bebidas alcólicas em estádios de futebol.

No caso de Minas Gerais o Ministério Público (MP) confirmou que o promotor de justiça de defesa do consumidor local vai apresentar ao procurador Geral da república, Rodrigo Janot, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a lei que permite a venda de bebidas alcólicas nos estádios.

Vale mencionar, que já tramita no Supremo Tribunal Federal (STF), Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5112, ajuizada pelo próprio procurador-Geral da república, onde foi deferido o ingresso, como *amicus curiae*, da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP).

A ADI 5112 questiona a legalidade da Lei Estadual 12.959/2014, da Bahia, uma das que autorizam a venda e o consumo de álcool nos estádios. O Espírito Santo também autorizou a comercialização, através da Lei Ordinária 10.309/2014, tendo o Ministro Édson Fachin como o relator da referida ADI.

A medida mais correta a ser adotada é a punição, de forma exemplar e eficiente, daquele torcedor responsável por práticas violentas nos estádios e nas redondezas. Contudo, proibir a venda de bebida alcóolica em estádios de futebol é medida autoritária, repressora e inócua. O que realmente vai estancar a violência é a certeza da punição e a vigilância feita por profissionais preparados.

O relatório Taylor apresentado no Reino Unido, foi recomendado fim da proibição da venda de bebidas alcólicas nos estádios de futebol, pois se o torcedor quiser beber e não o puder fazer no estádio de futebol, o torcedor beberá mais pelo caminho, chegando no estádio em cima da hora e mais agressivo, passível de provocar tumulto.

O que inspirou o Relatório Taylor foi a tragédia de Hillsborough, em que morreram 96 pessoas na cidade de Sheffield, no ano de 1989, ocasião na qual restou comprovado que não houve briga e não havia torcida organizada, o que havia era desorganização, despreparo e superlotação.

A Copa do Mundo de futebol em 2014 foi um dos maiores legados deixados no Brasil. A venda de bebida alcóolica nos estádios estimula a presença do torcedor, aumenta a arrecadação de tributos pelo Estado, aumenta a geração de empregos e não guarda relação com o aumento da violência.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

A conscientização da população e a punição dos arruaceiros e criminosos (que não são torcedores) é que deveria ser estimulada e promovida e não a atitude radical de simplesmente se proibir a venda de bebidas alcóolicas.

Aliás, a história mundial demonstra que a adoção de medidas autoritárias produziu efeito inverso ao pretendido.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga".

**MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2016

Dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcóolicas em estádios do Distrito Federal.

**O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.** Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcóolicas em estádios e arenas desportivas durante a realização de um evento esportivo no âmbito da Unidade Federativa do Distrito Federal.

**Parágrafo Único.** Para todos os efeitos legais considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal n 8.078, de 11 de setembro de 1990, a pessoa, jurídica ou física, responsável pela venda de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivas.

**Art. 2º** A venda e o consumo de bebida alcóolica são permitidas nos seguintes termos:

I – o fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará específico, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas, preservando-se o que reza o artigo 28 da Lei Federal nº 10.671, de 15.05.2003;

II – é autorizada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres destinados aos torcedores, bem como nos camarotes e espaços VIP dos estádios e arenas desportivas;

III – a venda e consumo será permitida a partir da abertura dos portões para acesso do público e se encerrará trinta minutos antes do término do evento esportivo;

IV – as bebidas expostas à venda, embora possam vir involucradas em recipientes metálicos ou de vidro, somente poderão ser vendidas e entregues aos consumidores em copos plásticos, cujo recipiente não tenha capacidade superior a 500 ml (quinhentos mililitros);



V - é proibida a venda e a entrega de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e ou pessoa física responsável por tais condutas, responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O fornecedor, em caso de descumprimento do artigo anterior, estará sujeito às seguintes punições:

I - multa no valor de 3.000,00 a 30.000 UFIR (Unidade de Referência Fiscal);

II - suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas;

III - proibição da venda e do consumo de bebidas alcóolicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas.

**Art. 4º** Competirá à Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer fiscalizar o cumprimento desta Lei e reprimir a sua violação, aplicando as penalidades previstas e necessárias nos termos do dispositivo anterior.

Parágrafo único. Os recursos resultantes das multas arrecadadas em conformidade com o disposto no artigo 3º deverão ser depositados na conta da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, e aplicados em prol do esporte não profissional ou no fomento de atividades científicas ou acadêmicas correlacionadas com o esporte.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **Anexo 4:**





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
PRESIDÊNCIA



*Ofício nº 075/2017*

Rio de Janeiro, 14 de março de 2017.

*Ilmº. Srs.*

*Dr. Juliano Costa Couto*

*Presidente da OAB/DF*

*Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga*

*Presidente da Comissão de Direito Desportivo e Conselheiro da OAB/DF*

*SEPN 516, Bloco B, Lote 7, 3º andar – Asa Norte*

*70.770-525, Brasília, DF*

*Ref. : Proibição de venda de mando de campo*

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento de seu Ofício nº 002/2017-CDD/SGC, de 1º de março corrente, versando o repúdio dessa Seccional à proibição da chamada “venda de mando de campo”, iniciativa que V.Sas., equivocadamente, atribuem a esta Confederação.

Para bem situarmos a posição desta Confederação, devemos salientar que a CBF sempre se empenhou no sentido de promover jogos no Estádio Nacional Mané Garrincha, dessa cidade, para ele deslocando, sempre que possível mas com o maior empenho partidas, tanto oficiais como amistosas, capazes de atrair a atenção dos espectadores locais.

Assim temos agido, não só em homenagem às plateias brasilienses mas também por nos sensibilizar a problemática situação do referido Estádio, bem descrita em seu Ofício.

Sucedê, porém, que a determinação de proibir a prática de “venda de mando de campo” não partiu da Administração da CBF, mas sim




CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
PRESIDÊNCIA

do Conselho Técnico, composto por clubes, integrantes e disputantes do Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional. Em outras palavras: a questionada proibição partiu dos clubes que formam as Séries "A" e "B" do Campeonato Brasileiro, sem interferência alguma desta Confederação.

Portanto, o pleito de V.Sas. deveria ser encaminhado aos clubes que integram o mencionado Conselho Técnico, sobre cujas atividades a CBF não tem possibilidade legal de ingerência.

Cumprimentando V.Sas. em vista de seu interesse pelas coisas do futebol, rogamos que aceitem nossos protestos de estima e consideração.

  
Marco Polo Del Nero  
Presidente



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL GERAL  
SECRETARIA GERAL COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

Ofício n. 000/2017- CDD/SGC

Brasília, 28 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor **DANIEL DINIZ NEPOMUCENO**

Presidente do Clube Atlético Mineiro  
Av. Olegário Maciel, n. 1516, Lourdes  
Belo Horizonte – Minas Gerais  
CEP: 30.180-111

cc.

**Assunto:** Proibição de venda de mando de campo

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção do Distrito Federal (OAB/DF), vem respeitosamente perante a V.Sa., manifestar o repúdio em face da determinação que proíbe a “venda” de mando de campo por clubes detentores dessa prerrogativa, bem como, expor as razões pelas quais: (i) a venda de mando de campo não compromete o resultado desportivo da partida; (ii) a proibição da venda do mando de campo é altamente prejudicial ao Distrito Federal e ao BRASIL e aos torcedores regionais em geral, comprometendo não só a manutenção do Estádio Nacional Mané Garrincha (DF), como demais estádios legados da Copa de 2014.

Inicialmente deve ser ressaltado, que a OAB/DF encaminhou ofício para a Confederação Brasileira de Futebol - CBF em 01/03 p.p., no qual expôs os motivos pelos quais a denominada “venda” de mando de campo não altera o resultado desportivo, bem como os graves prejuízos que tal medida trará para Brasília e outras cidades do território nacional. Em resposta à nossa manifestação, a CBF afirmou que apenas teria cumprido a vontade da maioria dos clubes que participam da série A do Campeonato Brasileiro de futebol. Logo, a exposição dos motivos compilados pela OAB/DF é trazida ao conhecimento de V.Sa., mediante a apresentação do presente ofício.

De acordo com manifestação produzida pela Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF, após debate entre os seus pares realizado na sessão do dia 22/02/2017, a prática a que se resolveu determinar de venda de mando de campo não compromete o resultado da partida, ao contrário do que foi alegado por determinados clubes. Com efeito, se eventualmente o clube visitante tiver maior número de torcedores do que o clube mandante, tal fato decorrerá de sua maior estima e popularidade em âmbito nacional, fato este que deveria ser estimulado e não objeto de proibição, bastando que o torcedor seja avisado com antecedência em observância ao que dispõe o Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/2003). Se determinado clube que chega ao final do campeonato sem



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL GERAL  
SECRETARIA GERAL COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

qualquer pretensão de título ou descenso, e faz partida decisiva com agremiação que esteja disputando o título ou a fuga do rebaixamento, o fato do primeiro vender o mando de campo não comprometerá o resultado da partida, fato este que poderá ocorrer se ele estiver jogando “em sua casa”. São elementos com alto grau de subjetividade, razão pela qual a venda do mando de campo não pode ser proibida.

Desde a sua inauguração no ano de 2013, o Estádio Nacional Mané Garrincha sediou pouco mais de uma centena de jogos, sendo que o seu custo foi de aproximadamente 2 bilhões de Reais. Trata-se de uma arena desportiva que até os dias hoje também é alvo de críticas em relação ao seu custo de manutenção avaliado mais de 1 milhão de reais por mês. Logo, ao receber jogos do Campeonato Brasileiro, o estádio passa a cumprir com a sua finalidade, na medida em que atrai milhares de torcedores em razão da Capital Federal ser reconhecidamente formada por torcedores de equipes de outros Estados da Federação.

A proibição da realização de jogos do Campeonato Brasileiro em Brasília além de implicar um grande prejuízo à Capital da República se traduz em um manifesto desrespeito ao torcedor de todas as entidades de prática desportiva do país, que são privados da oportunidade de assistir aos seus clubes em outras praças desportivas deste país continental.

Desta forma, impõe-se a imediata reconsideração da proibição da venda de mando de campo que é fundamental para a oxigenação do espetáculo que há muito deixou de ser apenas uma “paixão popular” para se transformar em verdadeira manifestação da cultura do Brasil.

Por outro lado, caso não se entenda que a revogação da medida seja de forma ampla, que, pelo menos, se cogite permitir a “venda” do mando de campo durante a primeira metade do Campeonato Brasileiro, tendo em vista que nesta fase as partidas ainda não são decisivas.

Aproveitamos o ensejo para expressar os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**JULIANO COSTA COUTO**  
Presidente da OAB/DF

**MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente da Comissão de Direito Desportivo e Conselheiro da OAB/DF

16/02/2018 10h14 - Atualizado em 19/02/2018 06h00

## Venda de mando de campo "fora do estado" é liberada

Seccional fez pedido em razão do alto custo de manutenção do Estádio Mané Garrincha, o que também compromete os demais legados da Copa de 2014

Brasília continuará a receber jogos de grandes equipes de futebol. Após a interferência e apelo da OAB/DF, o Conselho Técnico reunido na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) aprovou duas mudanças importantes no regulamento do Campeonato Brasileiro de 2018. A mais importante e que afeta diretamente o Distrito Federal é a liberação da venda de mando de campo fora do estado. A proibição, ocorrida em 2017, era altamente prejudicial ao Distrito Federal, ao Brasil e aos torcedores regionais em geral, comprometendo não só a manutenção do Estádio Nacional Mané Garrincha, como demais estádios legados da Copa de 2014. A outra mudança diz respeito ao uso de grama sintética, como da Arena da Baixada – estádio do Atlético/PR.

A Seccional da OAB no DF **encaminhou ofício** ([http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Oficio\\_mando-campo.pdf](http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Oficio_mando-campo.pdf)) para os 20 Presidentes de Clubes de Série A, no qual explicou que a venda de mando de campo que é fundamental para a oxigenação do espetáculo que há muito deixou de ser apenas uma "paixão popular" para se transformar em verdadeira manifestação da cultura do Brasil. **Leia mais** (<http://www.oabdf.org.br/sem-categoria/oabdf-luta-por-jogos-de-grandes-equipes-em-brasilia/>)

"A proibição da realização de jogos do Campeonato Brasileiro em Brasília além de implicar um grande prejuízo à Capital da República se traduz em um manifesto desrespeito ao torcedor de todas as entidades de prática desportiva do país, que são privados da oportunidade de assistir aos seus clubes em outras praças desportivas deste país continental", diz o documento assinado pelo presidente da OAB/DF, Juliano Costa Couto, e pelo presidente da Comissão de Direito Desportivo, Maurício Corrêa da Veiga.

O presidente Costa Couto destaca que a reavaliação do Conselho Técnico é muito expressiva para todo o país. "Ao receber jogos do Campeonato Brasileiro, o estádio passa a cumprir sua finalidade, na medida em que atrai milhares de torcedores em razão da Capital Federal ser



reconhecidamente formada por torcedores de equipes de outros Estados da Federação, fomentando a economia local".



([http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/mauricio\\_correa-1.jpg](http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/mauricio_correa-1.jpg)) O presidente da Comissão de Direito Desportivo, Corrêa da Veiga, disse que a proibição acarretaria um prejuízo enorme para o próprio Distrito Federal, uma vez que o Estádio Mané Garrincha tem um custo de 800 mil reais por mês. "Tivemos a iniciativa de mandar um ofício para cada um dos 20 clubes. Na reunião arbitral restou decidido por maioria que poderia haver a venda do mando de campo, com alguns limites", afirmou Corrêa da Veiga ao explicar que agora os clubes podem vender, no máximo, cinco partidas.

#### Leia o trecho mudado pelo Conselho Técnico:

Art. 21 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

§ 1º – Cada clube poderá, como mandante, jogar fora do limite da jurisdição da Federação a que pertença em até 5 (cinco) partidas.



**CENTRALIZE TODA A GESTÃO  
DO SEU ESCRITÓRIO EM  
UM SÓ SOFTWARE**

(<https://promad.adv.br/criar-conta>)

**< CRIE SUA CONTA >**

## Fique Informado

Cadastre seu e-mail e receba as principais notícias que movimentaram a semana.



Nome

---

Nº OAB

---

E-mail

---

 **CADASTRAR**

Já se cadastrou e ainda não está conseguindo receber os informativos **Clique Aqui**  
(<http://www.oabdf.org.br/como-definir-o-email-da-oabdf-como-confiavel/>)

**CAADF**

23/03/2017 07h09 - Atualizado em 03/04/2017 07h27

## OAB/DF luta por jogos de grandes equipes em Brasília

Ordem repudia decisão que impede "venda" de mando de campo. CBF diz que responsabilidade é do Conselho Técnico

A OAB/DF lutará pela manutenção de jogos de grandes equipes de futebol em Brasília. O presidente da OAB/DF, Juliano Costa Couto, baseado em estudo da Comissão de Direito Desportivo, oficiou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) manifestando repúdio em face da determinação que proíbe a "venda" de mando de campo por clubes detentores dessa prerrogativa. Segundo a Ordem, a venda de mando de campo não compromete o resultado desportivo da partida. A proibição é altamente prejudicial ao Distrito Federal, ao Brasil e aos torcedores regionais em geral, comprometendo não só a manutenção do Estádio Nacional Mané Garrincha, como demais estádios legados da Copa de 2014.

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Dr-Juliano-Costa-Couto-7.jpg>) Para Juliano Costa Couto, a prática de venda de mando de campo não compromete o resultado da partida, ao contrário do que foi alegado por determinados clubes. "Com efeito, se eventualmente o clube visitante tiver maior número de torcedores do que o clube mandante, tal fato decorrerá de sua maior estima e popularidade em âmbito nacional, fato este que deveria ser estimulado e não objeto de proibição, bastando que o torcedor seja avisado com antecedência em observância ao que dispõe o Estatuto do Torcedor".



Maurício Corrêa da Veiga, presidente da Comissão, diz que são elementos com alto grau de subjetividade, razão pela qual a venda do mando de campo não pode ser proibida. "Se determinado clube que chega ao final do campeonato sem qualquer pretensão de título ou descenso, e faz partida decisiva com agremiação que esteja disputando o título ou a fuga do rebaixamento, o fato do primeiro vender o mando de campo não comprometerá o resultado da partida, fato este que poderá ocorrer se ele estiver jogando 'em sua casa'".

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/03/IV-JS-POA.jpg>) Desde a sua inauguração no ano de 2013, o Estádio Nacional Mané Garrincha sediou pouco mais de uma centena de jogos, sendo que o seu custo foi de aproximadamente R\$ 2 bilhões. No ofício, a Ordem alegou que trata-se de uma arena desportiva que até os dias hoje também é alvo de críticas em relação



ao seu custo de manutenção avaliado em mais de R\$ 1 milhão por mês. "Logo, ao receber jogos do Campeonato Brasileiro, o estádio passa a cumprir com a sua finalidade, na medida em que atrai milhares de torcedores em razão da Capital Federal ser reconhecidamente formada por torcedores de equipes de outros Estados da Federação", sustentou o ofício da OAB.

Juliano Costa Couto destaca que a proibição implica em grande prejuízo à Brasília e também é um desrespeito aos torcedores que são privados da oportunidade de assistir aos seus clubes em outras praças.

"Desta forma, impõe-se a imediata reconsideração da proibição da venda de mando de campo que é fundamental para a oxigenação do espetáculo que há muito deixou de ser apenas uma "paixão popular" para se transformar em verdadeira manifestação da cultura do Brasil", finalizou Costa Couto. O presidente da OAB/DF vai articular ações com as Seccionais do Rio Grande do Norte, do Mato Grosso e do Amazonas e demais interessadas que já expressaram preocupação quanto à subutilização dos estádios.

A CBF respondeu em ofício que se empenhou no sentido de promover jogos em Brasília, mas que a decisão de proibir a venda de mando de campo partiu do Conselho Técnico, composto por clubes, integrantes e disputantes do Campeonato Brasileiro. "Em outras palavras: a questionada proibição partiu dos clubes que formam as séries "A" e "B" do Campeonato Brasileiro, sem interferência alguma desta Confederação", disse o ofício da CBF.

A OAB vai oficiar e trabalhar com as administrações dos clubes que compõem o Conselho Técnico para que seja alterada essa decisão. "É o melhor para a cidade e para a sociedade brasiliense", arrematou Costa Couto.

O Governo do Distrito Federal (GDF) ganhou um aliado de peso na busca pelo fim da proibição de jogos da Série A do Brasileirão fora dos estados de origem do time mandante - o que vinha beneficiando a agenda do Estádio Mané Garrincha nos últimos anos. O escritório da Ordem dos Advogados do Brasil no DF (OAB-DF) usou como base um estudo de sua Comissão de Direito Desportivo para manifestar junto à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) repúdio em face da determinação que acaba com a "venda de mando de campo" por clubes detentores dessa prerrogativa. Segundo a Ordem, a venda de mando de campo não compromete o resultado desportivo da partida.

Em congresso técnico realizado em fevereiro, a maioria dos clubes da primeira divisão do Campeonato Brasileiro decidiu por fim aos jogos realizados por times fora de seus estados de origem, para impedir o que ficou conhecido como "venda de mando". A medida prejudica arenas construídas para a Copa do Mundo de 2014 em estados que não contam com times na elite do futebol nacional: Mané Garrincha (Brasília), Arena Pantanal (Mato Grosso), Arena da Amazônia (Amazonas) e Arena das Dunas (Rio Grande do Norte). Todos vinham recebendo com frequência partidas de clubes populares como Flamengo e Corinthians. Na visão da OAB-DF, a medida é altamente prejudicial ao legado do Mundial realizado no país.



**Mané Garrincha recebeu vários jogos da Série A nos últimos anos, principalmente do Flamengo (Foto: Divulgação)**

- Com efeito, se eventualmente o clube visitante tiver maior número de torcedores do que o clube mandante, tal fato decorrerá de sua maior estima e popularidade em âmbito nacional, fato este que deveria ser estimulado e não objeto de proibição, bastando que o torcedor seja avisado com antecedência em observância ao que dispõe o Estatuto do Torcedor - afirmou o presidente da OAB-DF, Juliano Costa Couto, que acredita que a chamada "venda de mando" não compromete o resultado das partidas, como alegado por alguns clubes.

- Se determinado clube que chega ao final do campeonato sem qualquer pretensão de título ou descenso, e faz partida decisiva com agremiação que esteja disputando o título ou a fuga do rebaixamento, o fato do primeiro vender o mando de campo não comprometerá o resultado da partida, fato este que poderá ocorrer se ele estiver jogando em sua casa - completou Maurício Corrêa da Veiga, presidente da Comissão da OAB-DF.

+ Com jogos do Fla na mira, governo do DF critica fim do mando fora do estado

Desde a sua inauguração no ano de 2013, o Estádio Nacional Mané Garrincha sediou pouco mais de uma centena de jogos, sendo que o seu custo foi de aproximadamente R\$ 2 bilhões. No ofício, a Ordem alegou

que trata-se de uma arena desportiva que até os dias hoje também é alvo de críticas em relação ao seu custo de manutenção avaliado em mais de R\$ 1 milhão por mês.

- Logo, ao receber jogos do Campeonato Brasileiro, o estádio passa a cumprir com a sua finalidade, na medida em que atrai milhares de torcedores em razão da Capital Federal ser reconhecidamente formada por torcedores de equipes de outros Estados da Federação - diz trecho do documento entregue à CBF.

Juliano Costa Couto ainda defendeu que a proibição é um desrespeito ao torcedores que são privados da oportunidade de assistir aos seus clubes em outras praças.

- Desta forma, impõe-se a imediata reconsideração da proibição da venda de mando de campo que é fundamental para a oxigenação do espetáculo que há muito deixou de ser apenas uma "paixão popular" para se transformar em verdadeira manifestação da cultura do Brasil.

A CBF respondeu em ofício que se empenhou no sentido de promover jogos em Brasília, mas que a decisão de proibir a venda de mando de campo partiu do Conselho Técnico, composto por clubes, integrantes e disputantes do Campeonato Brasileiro.

A OAB promete officiar e trabalhar com as administrações dos clubes que compõem o Conselho Técnico para que seja alterada a decisão.



LIV 0 x 0 PSG  
Liga dos Campeões - 19/03

3 eventos de VIVO  
CLU 0 x 0 BOD  
Liga dos Campeões - 18/03

BAR 4 x 0 PSV  
Liga dos Campeões - 18/03

MON 0 x LIV  
Liga dos Campeões

## FUTEBOL

## OAB/DF envia ofício à CBF repudiando proibição da venda do mando

24 MAR 2017

16h03 Atualizado às 15h23

## COMENTÁRIOS

**A** Ordem dos Advogados no Brasil no Distrito Federal (OAB/DF) enviou, por meio do presidente Juliano Costa Couto, um ofício para a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) manifestando repúdio à proibição da "venda do mando de campo" se baseando em estudo feito pela Comissão de Direito Desportivo. Segundo a Ordem, a proibição não é prejudicial ao resultado da partida e prejudica o Distrito Federal e os torcedores regionais, já que compromete a manutenção do estádio Mané Garrincha e dos outros estádios feitos para a Copa do Mundo e que não tem times na elite do futebol nacional, prejudicando o legado da Copa.

Em fevereiro, um congresso realizado pela maioria dos times da primeira divisão do Campeonato Brasileiro decidiu pelo fim dos jogos realizados fora do estádio original dos clubes para impedir a prática conhecida como "venda de mando de campo". Com isso, palcos como Mané Garrincha (Brasília), Arena Pantanal (Mato Grosso), Arena da Amazônia (Amazonas) e Arena das Dunas (Rio Grande do Norte) não podem receber equipes como Corinthians e Flamengo.

\*Com efeito, se eventualmente o clube visitante tiver maior número de torcedores do que o clube mandante, tal fato decorrerá de sua maior estima e popularidade em âmbito nacional, fato este que deveria ser

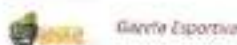
estimulado e não objeto de proibição, bastando que o torcedor seja avisado com antecedência em observância ao que dispõe o Estatuto do Torcedor", declarou o presidente Juliano Costa Couto, que não acredita que a "venda do mando de campo" afete o resultado dos jogos.

"Se determinado clube que chega ao final do campeonato sem qualquer pretensão de título ou descenso, e faz partida decisiva com agremiação que esteja disputando o título ou a fuga do rebaixamento, o fato do primeiro vender o mando de campo não comprometerá o resultado da partida, fato este que poderá ocorrer se ele estiver jogando 'em sua casa'", completou Maurício Corrêa Veiga, presidente da Comissão de Direito Desportivo.

O ofício enviado pela OAB/DF ainda ressalta que o Distrito Federal é constituído por torcedores de outros Estados e que, ao receber centenas de jogos desde sua inauguração em 2013, o Mané Garrincha cumpre o seu propósito. Durante o texto também há críticas ao custo de manutenção do estádio, que é avaliado em R\$ 1 milhão mensais. "Logo, ao receber jogos do Campeonato Brasileiro, o estádio passa a cumprir com a sua finalidade, na medida em que atrai milhares de torcedores em razão da Capital Federal ser reconhecidamente formada por torcedores de equipes de outros Estados da Federação", sustentou o ofício da OAB.

Juliano Costa Couto também ressaltou que a medida implica em grande prejuízo à Brasília e desrespeita os torcedores ao impedir que torcedores tenham a oportunidade de ver seus clubes em outras praças. "Desta forma, impõe-se a imediata reconsideração da proibição da venda de mando de campo que é fundamental para a oxigenação do espetáculo que há muito deixou de ser apenas uma "paixão popular" para se transformar em verdadeira manifestação da cultura do Brasil", finalizou Costa Couto.

A nota no site da OAB/DF ainda afirma que o presidente irá articular ações com as Seccionais do Rio Grande do Norte, do Mato Grosso e do Amazonas e demais interessadas que já expressaram preocupação quanto à subutilização dos estádios.

[COMPARTILHE](#)[COMENTE](#)[COMENTÁRIOS](#)

# NOTÍCIAS:



28/09/2016 05h49 - Atualizado em 29/09/2016 05h51

## OAB/DF debate transferência e registros de atletas profissionais

O magistrado Marcos Ulhoa Dani, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10), foi o ministrante do tema que envolveu a Justiça Desportiva no âmbito de direitos trabalhistas de jogadores de futebol



(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2016/09/esportivo.jpg>)A Seccional do Distrito Federal promoveu, na noite da última quarta-feira (28), a palestra "Transferências e Registros de Atletas Profissionais". O magistrado Marcos Ulhoa Dani, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10), foi o ministrante do tema que envolveu a Justiça Desportiva no

âmbito de direitos trabalhistas de jogadores de futebol. O presidente da Comissão de Direito Desportivo, Mauricio Correa da Veiga, realizou a abertura do evento e destacou aspectos sobre a relevância do debate.

"Existem diversas questões desconhecidas e que estão sendo cada vez mais debatidas e indo parar no Judiciário. Há nitidamente uma falta de orientação para questões como o valor da cláusula compensatória e o prazo de duração do contrato de trabalho. Muitos clubes não respeitam o período mínimo e máximo", acrescentou.

([http://www.oabdf.org.br/wp-](http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2016/09/esportivo2.jpg)



[content/uploads/2016/09/esportivo2.jpg](http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2016/09/esportivo2.jpg))Organizado pela Comissão de Direito Desportivo, a palestra foi norteada por exemplos de situações concretas e aplicações de casos dentro do que diz a Lei Pelé. O juiz explicou aspectos legais e ilegais referente a contrato de trabalho e destacou discussões existentes na Justiça do Trabalho sobre o Direito Esportivo no que tange a transferência de registros de atletas profissionais de futebol.

De acordo com ele, a tensão entre os direitos federativos e econômicos dos jogadores e o direito constitucional de exercer a profissão livremente é um dos aspectos que costumam ser questionados. Sobre os registros de atletas profissionais, Marcos Ulhoa ressaltou que o jogador, "necessariamente, precisa estar registrado na confederação correspondente para adquirir condições de jogo". Além disso, ele citou as responsabilidades com pagamentos de salários e rescisões em caso de transferências definitivas e temporárias.



(<http://www.oabdf.org.br/wp->

[content/uploads/2016/09/esportivo1.jpg](http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2016/09/esportivo1.jpg)) Compuseram mesa, além dos já citados, o vice-presidente da Comissão de Direito Desportivo, Fabrício Trindade de Souza, o secretário-geral, Ronne Nunes, e o conselheiro e presidente da Comissão de Direito do Trabalho, Dino Andrade.

Foto: Valter Zica.



CENTRALIZE TODA A GESTÃO  
DO SEU ESCRITÓRIO EM  
UM SÓ SOFTWARE

(<https://promad.adv.br/criar-conta>)

< CRIE SUA CONTA >

Fique Informado

21/03/2017 12h53 - Atualizado em 23/03/2017 07h24

## Manipulação de resultados no esporte é tema de debate

Convidados apontaram regulamentação das apostas como um dos caminhos para fim da manipulação



(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/03/palestra-um.jpg>)A OAB/DF, por intermédio da Comissão de Direito Desportivo, realizou na noite desta segunda-feira (20) um debate sobre os aspectos jurídicos de manipulação de resultados no esporte.

Maurício Corrêa da Veiga, presidente da Comissão de Direito Desportivo, contou que a palestra foi pensada em razão dos acontecimentos que envolvem resultados duvidosos. "A cada semana existe uma notícia de uma suspeita de um resultado. Encontra-se uma dificuldade neste combate. As apostas são, geralmente, em relação a campeonatos que não tem muita visibilidade, outra dificuldade é que a casa de apostas fica geralmente em um paraíso fiscal e os apostadores são do mundo inteiro", esclarece.

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/03/palestra-tres.jpg>)Pelo fato de ainda ser um tema de domínio restrito, o palestrante Thiago Horta Barbosa, diretor da Federação de Serviços da América Latina, começou sua fala a partir de uma contextualização. Horta falou sobre quais foram os casos de manipulação de resultados mais famosos que já ocorreram durante a história do esporte, desde o século passado até os dias de hoje, e explicou a importância de debater sobre o tema. "Muitas vezes há ainda uma ilusão de que esse é um problema que existe mais no exterior do que no nosso país. Eu quero desmistificar essa questão e mostrar que é um problema sério aqui no Brasil também", pontuou.



O diretor abordou aspectos jurídicos relacionados ao tema. Como exemplo, citou a dúvida que circundava sobre a manipulação no esporte ser ou não ser crime. "Atualmente no Brasil, a manipulação de resultados é crime". Em um panorama final do assunto, Horta mostrou a situação de manipulação de resultados existente hoje no país e apresentou como uma das soluções a regulamentação efetiva das apostas. "Acredito que a regulamentação é um caminho interessante para ajudar a sanar este

problema em função da impossibilidade de proibir de fato as apostas. Por meio de impostos, ela pode facilitar a captação de receita e facilita a fiscalização sobre quem está apostando", pontuou.



(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/03/palestra-2.jpg>) Ao fim da palestra foram sorteados os livros "Temas Atuais de Direito Desportivo", de Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; o "Anuário Análise DNA 2017 – Diretório Nacional da Advocacia"; "Análise – Advocacia 500" e a primeira e a segunda edição da

"Revista – Academia Nacional de Direito Desportivo".

Compuseram a mesa do evento o presidente da Comissão de Comissão de Direito Desportivo, Maurício Corrêa da Veiga; o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Guilherme Augusto Caputo Bastos; o diretor da Federação de Serviços da América Latina, Thiago Horta Barbosa e o presidente do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira.



**CENTRALIZE TODA A GESTÃO  
DO SEU ESCRITÓRIO EM  
UM SÓ SOFTWARE**

(<https://promad.adv.br/criar-conta>)

**< CRIE SUA CONTA >**

## Fique Informado

Cadastre seu e-mail e receba as principais notícias que movimetaram a semana.

# Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF participa do 1º Colégio de Presidentes organizado pela OAB Federal.

11:17 - 15/06/2018

Os presidentes de Comissões de Direito Desportivo das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil de todo o país e os membros de Tribunais de Justiça Desportiva se reuniram em Goiânia (GO), nos dias 8 e 9 deste mês, para debaterem, entre outros assuntos, a legislação desportiva. A OAB/DF foi representada pelo conselheiro e presidente da Comissão de Direito Desportivo, Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.

“É a primeira vez que o Conselho Federal promove um debate franco e assertivo acerca da legislação desportiva e da necessidade de adequações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva”, ressaltou o Conselheiro Seccional, que também exerce o cargo de Secretário-Geral da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB.

Após manifestações e debates, ficou definido que será encaminhado ao presidente do Conselho Federal, Cláudio Lamachia, pedido de atuação conjunta para atualização legislativa do desporto, assim como solicitação de maior protagonismo de todo o Sistema OAB na definição e fiscalização de políticas públicas do esporte.

Outro ponto abordado durante o evento foi a necessidade de as comissões de Direito Desportivo se tornarem permanentes a fim de evitar que assuntos relativos ao desenvolvimento do desporto nacional sofram interrupções em virtude de entraves burocráticos relacionados à sua criação a cada nova gestão.

O presidente da Comissão Nacional de Direito Desportivo do Conselho Federal, Tullo Cavallazzi Filho, destacou a importância do evento. “As discussões de alto nível demonstram a necessidade de tornar o evento anual, principalmente pela ampla discussão com os integrantes da Justiça Desportiva, como com os presidentes dos STJDs”, frisou.

Durante o evento, Maurício Corrêa criticou os constantes cortes feitos pelo Governo Federal no orçamento destinado ao esporte. “Neste momento, a união da OAB é fundamental tendo em vista a necessidade de uma atuação eficaz das Comissões no tocante ao financiamento do desporto que tem sofrido drásticas reduções por parte do Governo Federal, o que pode implicar, em um futuro recente, no aumento da violência e criminalidade, além da fuga de talentos promissores para o exterior”, afirmou.

O evento reuniu a Comissão Nacional de Direito Desportivo do Conselho Federal da OAB, as Comissões Estaduais, integrantes dos Superiores Tribunais de Justiça Desportiva e estudiosos da área. No fim, foi elaborada a "Carta de Goiânia" que será divulgada pelo Conselho Federal da Ordem.

Fonte: OAB/DF.

15/06/2018 10h01 - Atualizado em 15/06/2018 10h01

## Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF participa do 1º Colégio de Presidentes organizado pela OAB Federal

Evento reuniu a Comissão Nacional de Direito Desportivo do CFOAB, as Comissões Estaduais, os integrantes dos Superiores Tribunais de Justiça Desportiva e os estudiosos da área

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/06/04175203-5f88-4f40-bf5d-3122d223c30c.jpg>)Os presidentes de Comissões de Direito Desportivo das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil de todo o país e os membros de Tribunais de Justiça Desportiva se reuniram em Goiânia (GO), nos dias 8 e 9 deste mês, para debaterem, entre outros assuntos, a legislação desportiva. A OAB/DF foi representada pelo conselheiro e presidente da Comissão de Direito Desportivo, Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga.



"É a primeira vez que o Conselho Federal promove um debate franco e assertivo acerca da legislação desportiva e da necessidade de adequações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva", ressaltou o Conselheiro Seccional, que também exerce o cargo de Secretário-Geral da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB.

Após manifestações e debates, ficou definido que será encaminhado ao presidente do Conselho Federal, Cláudio Lamachia, pedido de atuação conjunta para atualização legislativa do desporto, assim como solicitação de maior protagonismo de todo o Sistema OAB na definição e fiscalização de políticas públicas do esporte.

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Mauricio-Correia-da-Veiga.jpg>)Outro ponto abordado durante o evento foi a necessidade de as comissões de Direito Desportivo se tornarem permanentes a fim de evitar que assuntos relativos ao desenvolvimento do desporto nacional sofram interrupções em virtude de entraves burocráticos relacionados à sua criação a cada nova gestão.



O presidente da Comissão Nacional de Direito Desportivo do Conselho Federal, Tullo Cavallazzi Filho, destacou a importância do evento. "As discussões de alto nível demonstram a necessidade de tornar o evento anual, principalmente pela ampla discussão com os integrantes da Justiça Desportiva, como com os presidentes dos STJDs", frisou.

exterior", afirmou.

Durante o evento, Maurício Corrêa criticou os constantes cortes feitos pelo Governo Federal no orçamento destinado ao esporte. "Neste momento, a união da OAB é fundamental tendo em vista a necessidade de uma atuação eficaz das Comissões no tocante ao financiamento do desporto que tem sofrido drásticas reduções por parte do Governo Federal, o que pode implicar, em um futuro recente, no aumento da violência e criminalidade, além da fuga de talentos promissores para o

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/06/f65de7b5-6e2f-4770-ae1b-0f77905ff0ab.jpg>)O evento reuniu a Comissão Nacional de Direito Desportivo do Conselho Federal da OAB, as Comissões Estaduais, integrantes dos Superiores Tribunais de Justiça Desportiva e estudiosos da área. No fim, foi elaborada a "Carta de Goiânia" que será divulgada pelo Conselho Federal da Ordem.



Software Jurídico

**CENTRALIZE TODA A GESTÃO  
DO SEU ESCRITÓRIO EM  
UM SÓ SOFTWARE**

(<https://promad.adv.br/criar-conta>)

**< CRIE SUA CONTA >**



## Fique Informado

Cadastre seu e-mail e receba as principais notícias que movimentaram a semana.

Nome

---

Nº OAB

---

E-mail

---

 **CADASTRAR**

Já se cadastrou e ainda não está conseguindo receber os informativos **Clique Aqui**  
(<http://www.oabdf.org.br/como-definir-o-email-da-oabdf-como-confiavel/>)

**CAADF**

03/07/2017 12h40 - Atualizado em 03/07/2017 12h40

## Seccional discute evolução Rugby no Brasil

OAB/DF recebeu especialistas em Rugby para debater questões do esporte no País



(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/07/RUGBY-29-06-2017-043.jpg>)O Rugby surgiu na Inglaterra como uma variação do futebol, e ao longo do tempo se dividiu em várias modalidades, sendo as mais conhecidas o Rugby Union, de quinze atletas, e o Rugby League, com treze atletas. Chegou no Brasil por volta do

século XIX, e vem ganhando cada vez mais espaço no cenário nacional. Na noite da última quinta-feira (30), a OAB/DF realizou, por intermédio da Comissão de Direito Desportivo, uma discussão sobre a evolução do Rugby e os seus aspectos jurídicos.

(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/07/RUGBY-29-06-2017-019.jpg>)Maurício Corrêa da Veiga, conselheiro seccional e presidente da Comissão de Direito Desportivo, explica que o evento foi pensado para mudar a tendência do brasileiro de discutir apenas futebol. "Temos que trazer a voga os aspectos jurídicos e a história dos outros esportes para valorizar e entender essas modalidades".



Cedric Wamba, Gestor de Clubes nas Regiões Sul e Centro-Oeste, contou a história do Rugby no mundo e explicou o porquê de ele ser tão conhecido em países como a Austrália, a Nova Zelândia, a Argentina e as Ilhas Fiji. José Alpuim, treinador campeão em Competições em Portugal, Brasil e Série Mundial da Seleção Brasileira Feminina, conversou sobre os diferentes modelos de competição esportiva do Rugby, como o "cartel", Norte Americano, a "oligarquia", da Premiership Inglesa e a "governança hierárquica", da Sanzar.



(<http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2017/07/RUGBY-29-06-2017-005.jpg>)Diego Dubard, treinador de Clubes na Região Centro-Oeste e Árbitro, discutiu questões de arbitragem de Rugby. Já André Gribel Minervino,

advogado e membro da Comissão de Direito Desportivo, trouxe um comparativo sobre o Rugby League com o Union.

Também compôs a mesa do evento o presidente do Instituto Brasileiro de direito desportivo (IBDD), Leonardo Andreotti.



Software Jurídico

CENTRALIZE TODA A GESTÃO  
DO SEU ESCRITÓRIO EM  
UM SÓ SOFTWARE

(<https://promad.adv.br/criar-conta>)

< CRIE SUA CONTA >

## Fique Informado

Cadastre seu e-mail e receba as principais notícias que movimentaram a semana.

Nome

Nº OAB

E-mail

22/10/2015 09h39 - Atualizado em 26/08/2016 07h41

## Atuação do advogado no Direito desportivo é abordada em evento na Seccional

Brasília, 22/10/2015 – O Direito desportivo é uma área em ascensão e com poucos especialistas. Buscando incentivar a especialização de jovens advogados na área, a Seccional promoveu na noite da quarta-feira (21) evento sobre o tema. Compuseram a mesa o vice-presidente Severino Cajazeiras, o conselheiro Dino Andrade e os advogados Israel Mascanheras e Thayrane Silva.

O presidente da Comissão de Direito desportivo da OAB/DF, Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, foi o palestrante. "O Direito desportivo é um campo que ainda permite um aprofundamento muito grande. É muito difícil alguém vir com uma posição fechada, porque os entendimentos são sempre os mais diversos e os posicionamentos estão em constante evolução. Eu defendo que o Direito Desportivo tem essa característica especial, por ser um ramo muito novo ele está aberto a todos esses tipos de debate e de provocação", apontou Corrêa da Veiga.

O presidente da Comissão abordou o princípio da continuidade da relação de emprego, que neste ramo do Direito tem uma abordagem diferente da de um trabalhador contratado via CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). "No Direito Desportivo nós temos uma limitação a esse princípio da continuidade. Uma das características do contrato de trabalho do atleta profissional é a exigência de um prazo determinado. O contrato de trabalho do atleta, por força de lei, tem um período mínimo de três meses e um período máximo de cinco anos, ou seja, já tem uma quebra desse princípio da continuidade com relação ao emprego", apontou.

(<http://www.oabdf.org.br/wp->



content/uploads/2015/10/direito\_desportivo1.jpg)Em seguida, Corrêa da Veiga abordou o diálogo do Direito desportivo com o Direito civil. Duas questões que são sempre muito

Nº OAB

---

E-mail

---

 **CADASTRAR**

Já se cadastrou e ainda não está conseguindo receber os informativos **Clique Aqui**  
(<http://www.oabdf.org.br/como-definir-o-email-da-oabdf-como-confiavel/>)

**CAADF**

12/05/2016 08h19 - Atualizado em 12/05/2016 09h04

## Comissão de Direito Desportivo contribui para guia de recomendações para segurança no futebol

Brasília, 12/5/2016 – O conselheiro da OAB/DF e presidente da Comissão de Direito Desportivo da Seccional, Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, participou, na última terça-feira (10), do lançamento do Guia de Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas, no Ministério da Justiça. Considerado o Marco de Segurança no Futebol, o documento é resultado de estudos e debates com a participação de especialistas de vários estados do país, incluindo a Comissão de Direito Desportivo da OAB do Distrito Federal.

O presidente da Comissão de Direito Desportivo ressaltou que a OAB atuou ativamente neste projeto com objetivo de buscar soluções de prevenção para acabar com a violência nos estádios. "Algumas ideias nasceram dentro da OAB, dentro da Comissão de Direitos Desportivos, e vieram parar aqui nesse guia em razão dos eventos que são feitos e que a Ordem tem sido convidada a participar. A OAB tem sido uma parceira tanto do Ministério dos Esportes quanto da Justiça nessa finalidade".

Maurício da Veiga lembrou que esse tema é um desafio da Comissão de Direito Desportivo, com discussões sobre propostas que objetivem soluções junto ao poder público. "A OAB tem um papel fundamental de propor medidas para auxiliar o poder público nessa missão. Foi isso que nós fizemos e estamos fazendo. Debates alguns meios para erradicar a violência nos estádios de futebol e apresentamos tanto no Ministério da Justiça quanto no Ministério dos Esportes".

O guia propõe procedimentos padronizados e integrados a serem aplicados pelas secretarias de segurança; por policiais civis, militares, federais e rodoviários federais; bombeiros militares e guardas municipais; em conjunto com entidades organizadoras de campeonatos, partidas e torcidas.

Entre os procedimentos, antes dos jogos, o guia determina que seja apresentado um Plano de Ação Especial; solicitado policiamento e laudos técnicos; realizada uma vistoria preliminar de segurança; elaborada uma avaliação de riscos; realizada reunião preparatória e ativado o centro de Comando e Controle. Após detalhar as atribuições de cada uma das forças de segurança pública, o documento propõe procedimentos como reunião com representantes de torcidas organizadas, para tratar, dentre outros assuntos, dos limites da quantidade de integrantes de cada grupo e prevenção de confrontos entre torcedores.